

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/IPEM/PR

Marlene Lovato

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024 e nº 05/2024 este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024 e IN VGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º. da IN CGE nº 04/2024).

- 2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

- 2.2 Controle documental;
- 2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 2.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024).

- 3.1 Relatório Parcial;
- 3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 - Havendo demanda de instruções normativas encaminhada pela Controladoria Geral do Estado, o agente compliance realizara a coordenação das atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 - O agente compliance realizara reuniões mensais com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 – O agente compliance realizara verificações a qualquer momento quanto às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 – O agente compliance ao tomar ciência dos atos normativos pertinentes à atuação do NICS, realizara o acompanhamento e a consequente cientificação aos agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1 - O agente compliance realizara reuniões para acompanhar as providências adotadas para mitigação dos riscos de cada responsável identificado.				X								
Atividade 2.2 - O agente compliance realizara o controle de documentos, gerados no processo.					X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.3 - O agente compliance realizara o acompanhamento quadrimestral do andamento do processo através da Planilha de Monitoramento.								X				

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1 - O agente compliance realizará a elaboração de relatório demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, referente ao primeiro semestre de 2024.							X					
Atividade 3.2 - O agente compliance realizará a elaboração de relatório demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, referente ao ano de 2024.												X
Atividade 4 - O agente compliance após a publicação do código do servidor do Estado do Paraná, realizara os ajustes necessários ao Código de Conduta e Integridade do IPEM/PR em vigor.										X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Motivação	Conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019 c/c a Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	janeiro a dezembro de 2024											
Investimento	70 horas/homem (vai depender da demanda)											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Havendo demanda de instruções normativas encaminhada pela Controladoria Geral do Estado, o agente compliance realizara a coordenação das atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.											
Motivação	Conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019 c/c a Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	janeiro a dezembro de 2024											
Investimento	70 horas/homem (vai depender da demanda)											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	O agente compliance realizara reuniões mensais com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.											
Motivação	Conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº											

	2741/2019 c/c a Resolução CGE nº 55/2021.
Prazos	janeiro a dezembro de 2024
Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
Processo	O agente compliance realizara verificações a qualquer momento quanto às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Motivação	Conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019 c/c a Resolução CGE nº 55/2021.
Prazos	janeiro a dezembro de 2024
Investimento	08 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	O agente compliance ao tomar ciência dos atos normativos pertinentes à atuação do NICS, realizara o acompanhamento e a consequente cientificação aos agentes do NICS.
Motivação	Conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019 c/c a Resolução CGE nº 55/2021.
Prazos	janeiro a dezembro de 2024
Investimento	24 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo	O agente compliance realizara reuniões para acompanhar as providências adotadas para mitigação dos riscos de cada responsável identificado.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 c/c Lei 19.857/19 e item 4.2 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 30 de julho de 2024											
Investimento	24 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Fase de Monitoramento - Controle documental;											
Processo	O agente compliance realizara o controle de documentos comprobatórios físicos ou eletrônicos, relacionados as medidas de mitigação para posterior apresentação no relatório de execução do Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 c/c Lei 19.857/19 e item 4.2.1 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	70 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.3	Fase de Monitoramento - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	O agente compliance realizara o acompanhamento quadrimestral do andamento do processo através da Planilha de Monitoramento.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 c/c Lei 19.857/19 e item 4.2 do Manual do Agente de											

	Compliance
Prazos	Até 31 de agosto de 2024 e
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Parcial
Processo	O agente compliance realizará a elaboração de relatório demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, referente ao primeiro semestre de 2023.
Motivação	incisos I do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	1ª quinzena de julho de 2024
Investimento	16 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual
Processo	O agente compliance realizará a elaboração de relatório demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, referente ao ano de 2023
Motivação	incisos II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	1ª quinzena de dezembro de 2024
Investimento	16 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade
Processo	O agente compliance após a publicação do código do servidor do Estado do Paraná, realizara os ajustes necessários ao Código de Conduta e Integridade do

	IPEM/PR em vigor.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 c/c inciso VI do Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	Até 15 de dezembro de 2024
Investimento	70 horas/homem

Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.